

Diante da manifestação precedente da UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR-09, evento 188, assinado ao responsável pelos atos de gestão do exercício de 2018 o prazo de (10) dias para conhecer do conteúdo nos autos e providenciar a informação devida ao sistema AUDESP, evitando a sanção prevista na Lei complementar nº 709/93 para casos da espécie.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

PROCESSO 00007076.989.18-5.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA. Responsável: JOSÉ MARIA ALVES – PREFEITO. CPF: 072.727.438-40. Objeto: Controle de Prazos das Resoluções e Instruções. PERÍODO Em exame: Outubro/2018. RELATOR: DR. ANTONIO ROQUE CITADINI. INSTRUÇÃO POR: UR-16 / DSF-I.

Vistos.

Diante da manifestação precedente da UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA – UR-16, evento 66, assinado ao responsável pelos atos de gestão do exercício de 2018 o prazo de 10(dez) dias para conhecer do conteúdo nos autos e providenciar a informação devida ao sistema AUDESP, evitando a sanção prevista na Lei complementar nº 709/93 para casos da espécie.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

PROCESSO 00005886.989.18-5.

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE. Responsável: SR. KIOSHI HIRAKAWA (PRESIDENTE). CPF: 749.749.628-72. Objeto: Controle de Prazos das Resoluções e Instruções (RESOLUÇÃO Nº 6/2012). PERÍODO Em exame: FEVEREIRO, OUTUBRO/2018. RELATOR: DR. ANTONIO ROQUE CITADINI. INSTRUÇÃO POR: UR-09 / DSF-I.

Vistos.

Diante da manifestação precedente da UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR-09, evento 153, assinado ao responsável pelos atos de gestão do exercício de 2018 o prazo de (10) dias para conhecer do conteúdo nos autos e providenciar a informação devida ao sistema AUDESP, evitando a sanção prevista na Lei complementar nº 709/93 para casos da espécie.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Proc.: 00004389.989.18-7.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA (CNPJ 46.737.219/0001-79). INTERESSADO(A): VLADIMIR ANTONIO ADABO (CPF 042.794.628-01). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018. Exercício: 2018.

Vistos.

Realizado o Acompanhamento das Contas Anuais - 2º Quadrimestre de 2018.

Constam nos autos as ocorrências verificadas no Município a respeito que serão consideradas quando da emissão do parecer prévio a ser emitido em relação às contas em referência.

ALERTO, portanto, o Senhor Prefeito Vladimir Antônio Adabo, responsável pelos atos de gestão do exercício de 2018, para conhecer o relatório da inspeção realizada, conforme o conteúdo no evento 54, tornando-se ciente dos fatos e, se for de seu interesse, adotar as providências necessárias, reparando a situação relatada, evitando as medidas de estilo previstas na Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Proc.: 00004119.989.18-4.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNAO (CNPJ 01.612.848/0001-34). Advogado: GESNER MATTOSINHO (OAB/SP 213.200). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018. Exercício: 2018.

Vistos.

Realizado o Acompanhamento das Contas Anuais referente ao 2º Quadrimestre de 2018.

Constam nos autos as ocorrências verificadas no Município a respeito que serão consideradas quando da emissão do parecer prévio a ser emitido em relação às contas em referência.

ALERTO, portanto, o Senhor Prefeito Adelcio Aparecido Martins, responsável pelos atos de gestão do exercício de 2018, para conhecer o relatório da inspeção realizada, conforme o conteúdo no evento 65, tornando-se ciente dos fatos e, se for de seu interesse, adotar as providências necessárias, reparando a situação relatada, evitando as medidas de estilo previstas na Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Proc.: 00004140.989.18-7.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARA (CNPJ 68.319.748/0001-95). Advogado: JACQUELINE DE OLIVEIRA (OAB/SP 243.798). INTERESSADO(A): JURACY COSTA DA SILVA (CPF 981.468.238-15). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018. Exercício: 2018. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00019163.989.18-9.

Vistos.

Realizado o Acompanhamento das Contas Anuais referente ao 2º Quadrimestre de 2018.

Constam nos autos as ocorrências verificadas no Município a respeito que serão consideradas quando da emissão do parecer prévio a ser emitido em relação às contas em referência.

ALERTO, portanto, o Senhor Prefeito Juracy Costa da Silva, responsável pelos atos de gestão do exercício de 2018, para conhecer o relatório da inspeção realizada, conforme o conteúdo no evento 57, tornando-se ciente dos fatos e, se for de seu interesse, adotar as providências necessárias, reparando a situação relatada, evitando as medidas de estilo previstas na Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Proc.: 00004408.989.18-4.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRES- TES (CNPJ 47.826.763/0001-50). Advogado: JOSE FRANCISCO LIMONE (OAB/SP 82.138). INTERESSADO(A): BENTO LUCHETTI JUNIOR (CPF 163.932.888-25). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018. Exercício: 2018.

Vistos.

Constam nos autos que o Município possui pendências na sua gestão administrativa que serão consideradas quando da emissão do parecer prévio a ser emitido em relação às contas de 2018, conforme indicado pela Fiscalização no evento 56, referente ao Relatório de Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2018.

ALERTO, portanto, nestes termos, o Senhor Prefeito dos fatos para ciência.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a que compõe os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no sistema referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Proc.: 00004576.989.18-0.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO (CNPJ 43.465.459/0001-73). INTERESSADO(A): LUIZ OSCAR VITALE JACOB (CPF 079.569.958-17). Advogado: FLAVIA MARIA PALA- VERI (OAB/SP 137.889). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018. Exercício: 2018.

Vistos.

Constam nos autos que o Município possui pendências na sua gestão administrativa que serão consideradas quando da emissão do parecer prévio a ser emitido em relação às contas de 2018, conforme indicado pela Fiscalização no evento 45, referente ao Relatório de Fiscalização do 2º Quadrimestre de 2018.

ALERTO, portanto, nestes termos, o Senhor Prefeito dos fatos para ciência.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a que compõe os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no sistema referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Proc.: TC-21738.989.18.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boracéia. Contratada: Clan Informática e Serviços Eireli - Sr.Claudir de Andrade – Proprietário. Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para licença de uso de sistemas específicos para gestão pública municipal, serviços de conversão, instalação, implantação; serviços de suporte técnico, serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados e treinamento dos servidores municipais para utilização de sistema de informática. Em exame: dispensa de licitação nº 01/2014; Contrato de 02/05/14 – Valor: R\$ 45.500,00 – Prazo: 6 meses. Firmou o ajuste: Sr.Marcos Vinício Bilancieri, ex-Prefeito Municipal.

À vista das falhas apontadas pela UR-2, assinado à origem, ao responsável e demais interessados, o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, para que tomem conhecimento do conteúdo nos autos e apresentem as alegações de seus interesses.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

PROCESSO 00018772.989.18-2.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Responsável: SR. MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA. CPF: 135.943.748-74. ADVOGADOS: João Negri Neto - OAB/SP Nº 234.092. Ana Cristina Feucci - OAB/SP Nº 125.181. Flavio Magdesian - OAB/SP Nº 317.840. Objeto: Controle de Prazos das Resoluções e Instruções (RESOLUÇÃO Nº 6/2012). PERÍODO Em exame: 2018. RELATOR: DR. ANTONIO ROQUE CITADINI. INSTRUÇÃO POR: UR-02 / DSF-II.

Vistos.

Defiro a prorrogação de prazo requerida por mais 10 (dez) dias derradeiramente.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Proc.: TC-14510/026/13.

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER. Contratada: Souza Compec Engenharia e Construções Ltda. Matéria em exame: Licitação. Contrato. Objeto: Execução das obras e serviços de recapamento da pista e melhorias da SP 103, Km 22,50 ao Km 32,70, município de Jambeiro. Responsável: Clodoaldo Pelissioni.

Vistos.

Considerando as manifestações da Assessoria Técnica da ATJ (fls. 713/717, 1069/1078 e 1162/1165), PFE (fls. 1080 e 1159) e MPC (fls. 1081 e 1167/1170) que opinaram pela irregularidade da matéria em exame, assinado ao responsável, bem como aos demais interessados, o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, para que adotem a providências necessárias ao exato cumprimento da Lei ou aleguem o que for de seus interesses.

Publique-se.

## DESPACHOS DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PROCESSO: 00022736.989.18-7

REPRESENTANTE: TCA - SOLUCOES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA (CNPJ 10.245.713/0001-79)

REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO RODRIGUES (CNPJ 45.374.261/0001-00)

ASSUNTO: Representação visando à suspensão dos termos do edital do Pregão Presencial nº 27/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, tendo como objeto a elaboração do plano de controle à erosão.

EXERCÍCIO: 2018

Vistos.

Comprovada a anulação do certame pela autoridade responsável, operou-se a perda do objeto da representação. Nessas condições, dou por extinto o processo, sem julgamento de mérito.

Publique-se.

## DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Proc: eTC-11416.989.18-4. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada. Contratada: Gráfica São Benedito Nova Granada Ltda.-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de tipografia para a confecção de diversos impressos e outros, com entregas parceladas, destinados a vários setores da Municipalidade, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Nova Granada. Assunto: Pregão Presencial nº 012/2017; Contrato nº 014/2017, de 09/02/2017 - Vigência: até 09/02/2018 - Valor: R\$ 154.000,00. Responsáveis pelo contrato: -Pela Contratante: Tânia Liana Toledo Yugar – Prefeita Municipal.-Pela Contratada: João Luiz Andrade Zevole – Sócio. Proc: eTC-11970.89.18-2. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada. Contratada: Gráfica São Benedito Nova Granada Ltda.-ME. Assunto: 1º Termo Aditivo, de 09/02/2018: Prorrogação por mais 12 meses. Responsáveis pelo contrato: -Pela Contratante: Tânia Liana Toledo Yugar – Prefeita Municipal.-Pela Contratada: João Luiz Andrade Zevole – Sócio. Proc: eTC-14783.989.18-9. Assunto: Acompanhamento da Execução Contratual. Advogados: Vinicius de Paula Santos Oliveira Matos (OAB/SP 236.239), Antonio Alberto Cristófolo Lemos (OAB/SP 113.902) e Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP 113.591) Em exame: Requerimento de prorrogação de prazo processual formulado por Tânia Liana Toledo Yugar (Prefeita Municipal) por seu advogado Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP 113.591) nos eventos n. 55 do eTC-11416.89.18-4, n. 49 do eTC-11970.89.18-2 e n. 49 do eTC-14783.989.18-9. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado nos eventos supramencionados.

Publique-se.

Proc: eTC-16015.989.18-9. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. Contratada: Y. F. C. Construções Ltda.-ME. Objeto: Prestação de serviços de obras, visando a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no Conjunto Habitacional Ernesto Tardelli, no Município de Lindóia, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Edital e Projeto Executivo composto por: Memorial Descritivo; Planilha de Orçamento e Quantitativa; Plantas e Cronograma Físico Financeiro. Assunto: Tomada de Preços nº 003/2018; Contrato s/nº de 25/05/2018, vigência de 240 dias e valor de R\$ 648.580,26. Responsáveis pela assinatura do ajuste: -Pela Contratante: Luiz Carlos Scarpioni Zambolim – Prefeito Municipal.-Pela Contratada: Fábio Munhoz – Sócio-Proprietário. Processo: eTC-16040.989.18-8. Assunto: Acompanhamento da Execução Contratual. Advogados: Julio Cesar Machado – OAB/SP 330.136, Milena Guedes Correa Prando dos Santos – OAB/SP 231.319 (procuração evento 17.2); Antonio Carlos Vieira de Sousa – OAB/SP 37.756. Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo, para envio de esclarecimentos, formulado pela Prefeitura Municipal de Lindóia, por seu advogado, Julio Cesar Machado – OAB/SP 330.136, nos eventos n. 37 do eTC-16015.989.18-9 e n. 39 do eTC-16040.989.18-8. Defiro o prazo requerido, de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado nos eventos supramencionados.

Publique-se.

Proc: eTC-19785.989.18-7 (ref. eTC-17892.989.18-7). Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga. Atual Prefeita: Simone Aparecida Curreladas dos Santos. Contratada: Serviço Social da Indústria - SESI. Objeto: Aquisição de material didático e implantação de sistema de ensino em unidades da Rede Municipal. Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2018, celebrado em 5/4/2018, tendo por finalidade o acréscimo de R\$ 20.425,00 ao valor inicial do contrato. Responsáveis pelo contrato: -Pela Contratante: Jefferson Ferreira Rodrigues – Secretário Municipal da Educação-Pela Contratada: Benedito Aparecido Del Antônio Sampaio – Diretor do Centro de Atividades do SESI de Itapetininga. Advogados: Miriam Athié (OAB/SP 79.138), Rogério César Gaiozo (OAB/SP 236.274) e Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP 236.957). Em exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado por Simone Aparecida Curreladas dos Santos, prefeita municipal de Itapetininga, por seus advogados, Miriam Athié (OAB/SP 79.338) e Rogério César Gaiozo (OAB/SP 236.274) no evento n. 19. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento supramencionado.

Publique-se.

Proc: eTC-19420.989.16-2. Conveniente: Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania. Responsáveis: Márcio Fernando Elias Rosa (Secretário). Conveniada: Prefeitura Municipal de Suzano. Responsáveis: Viviane Domschke Galvão de Oliveira (ex-Vice-Prefeita); Paulo Fumio Tokuzumi (ex-Prefeito) e Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeito). Assunto: Prestação de contas dos recursos financeiros concedidos em 2015, no valor de R\$ 646.407,24, por meio do Convênio nº 000.665/2014. Advogados: José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP 253.323), Renato Swenson Neto (OAB/SP 161.581), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP 149.622), Alexandre Augusto Batalha (OAB/SP 173.726) e Eduardo Mathias (OAB/SP 328.145). Em Exame: Requerimento de prorrogação de prazo para envio de esclarecimentos, formulado pela Prefeitura Municipal de Suzano, por seu diretor jurídico José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP 253.323), no evento nº 116. Defiro o prazo de 15(quinze) dias, a partir da publicação do presente, em atendimento ao solicitado no evento supramencionado. Publique-se.

Proc: TC-891/006/11. Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Contratada: Ambiental Ribeirão Preto e Serviços Ltda. Autoridades que firmaram os instrumentos: •Antônio Nami, Secretário Municipal de Administração à época. •José Anibal Laguna, Ex-Secretário Municipal de Obras Públicas. •Wilson Luiz Laguna, Secretário Municipal de Obras à época. •Abranches Fuad Abdo, Ex-Secretário Municipal de Obras Públicas. •Marco Antonio dos Santos, então Secretário Municipal de Administração. Responsável signatário pela contratada: Oswaldo Pinto de Carvalho (CPF nº 747.540.768-34). Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de reforma e revitalização das praças da Bandeira e da Catedral em Ribeirão Preto. Matéria: Tomada de Preços nº 38/2008. Contrato nº 186/2008, firmado em 03/07/08, no valor de R\$ 1.040.130,00 (fls.223/227).- A E. 1.ª Câmara, em Sessão de 03/03/15 (Acórdão – DOE de 26/03/15), julgou irregulares a Tomada de Preços nº 38/08, o Contrato nº 186/08 e o 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e o 9.º Termos Aditivos. Na ocasião, foi aplicada aos senhores Antônio Nami, José Anibal Laguna, Wilson Luiz Laguna, Marco Antônio dos Santos e Abranches Fuad Abdo, multa individual no valor equivalente a 300 UFESPs. A decisão foi mantida, pelo E. Tribunal Pleno, em Sessão de 30/11/16 (Acórdão – DOE de 12/01/17), com trânsito em julgado certificado às fls.1110. Procuradores: Érika Beneditini Laguna Pancini Nunes (OAB/SP nº 197.066); Wilson Luiz Laguna Junior (OAB/SP nº 247.908); Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965); Eduardo Roberto Salomão Giampietro (OAB/SP nº 246.151) e outros. Prefeito Atual: Antonio Duarte Nogueira Junior. Assunto: CUMPRIMENTO DE DECISÃO. Em atendimento

ao despacho publicado no DOE de 28/09/18 (fls.1222/1223), a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto apresenta os resultados consubstanciados no Relatório Final elaborado pela Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 917 de 23/07/18 (Exp. TC-405/006/18 – fls.1227/1237). Nesse contexto, como conhecimento do noticiado pelo Executivo de Ribeirão Preto e nada mais havendo a ser examinado no presente feito, determino o seu arquivamento.

Publique-se.

Proc: TC-23841.989.18-9. Representante: Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP n.º 390.646). Representada: Prefeitura Municipal de Cajamar. Responsáveis: Eurico Missé – Prefeito Municipal interino Dalete de Oliveira – Autoridade subscritora do Edital. Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial nº 50/2018, Processo Administrativo nº 6.848/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Cajamar, tendo como objeto o registro de preços de módulos e acessórios para montagem de diversos equipamentos para recreação. Trata-se de Representação formulada pelo advogado Kaique Jacinto Carvalho Almeida, contra o Edital do Pregão Presencial nº 50/2018, Processo Administrativo nº 6.848/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Cajamar, tendo como objeto o registro de preços de módulos e acessórios para montagem de diversos equipamentos para recreação. Conforme documentos que acompanham a inicial, a abertura do procedimento licitatório está agendada para o dia 28/11/2018, às 14h. A representante critica os seguintes aspectos do ato convocatório: - Indefinição dos prazos para entrega dos equipamentos licitados, após a emissão das ordens de fornecimento; - Indefinição das exigências de qualificação técnica, vez que o subitem n.º 8.2.1 não estipula, minimamente, qual seria o aspecto qualitativo e a abrangência dos atestados, na medida em que foi manuscrito de modo genérico; - Ilegalidade da exigência de habilitação (regularidade fiscal) desvinculada do objeto colocado em disputa, porquanto há previsão de comprovação relacionada ao ICMS, de competência estadual, assim como no tocante a tributos mobiliários municipais; - Violação à Súmula n.º 42 desta Casa, face à exigência de obtenção de laudos diversos (ensaio de resistência à corrosão por exposição de névoa salina de no mínimo 300 horas; do fabricante - CTF; inscrição no IBAMA e licença de operação; da usina de tratamento da madeira - inscrição no IBAMIS e licença de operação), no exíguo prazo de 10 dias, o que denota ideia de imposição desfairada dos referidos documentos a todas as licitantes; - Afronta à Súmula n.º 15 deste Tribunal de Contas, com a imposição de apresentação de compromisso de responsabilidade de terceiros (item n.º 8.5.7 - carta de solidariedade, em papel timbrado do fabricante, com firma reconhecida, dando plenos poderes para o uso da marca, como também garantindo que os produtos ofertados possuem garantia de no mínimo 12 meses); Exigência de preparação de amostras por todas as licitantes para a data da sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, conforme previsto no item n.º 10.4 e diante da ausência de condição que estipule prazo para que a empresa classificada em primeiro lugar apresente seus exemplares; - Inexistência de quaisquer critérios objetivos para a avaliação das amostras. Cita, em seu favor, posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais acerca dos aspectos suscitados. Pugna, ao final, pela suspensão do procedimento licitatório, com posterior julgamento no sentido da procedência da Representação. É o relatório. Decido. Examinando os apontamentos constantes da Representação, observo disposições editalícias que, ao menos em tese, encontram-se em desacordo com a legislação de regência e a jurisprudência deste Tribunal. Por esses motivos, considerando que, no presente certame, a sessão pública de processamento do pregão está marcada para as 14h do dia 28/11/2018, com fundamento no parágrafo único do artigo 221 de nosso Regimento Interno, assinado à autoridade competente o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que ofereça justificativas sobre as impropriedades suscitadas na inicial, assim como apresente cópia do instrumento convocatório impugnado. No interesse da lisura do certame e, considerando que este Tribunal poderá decidir pela alteração do ato convocatório, determino a suspensão do procedimento licitatório impugnado até apreciação final da matéria. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra da decisão e da representação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

## DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Expediente: TC-023154/989/18-0. Representante: Lust Consultoria e Serviços Eireli - ME. Representada: Prefeitura Municipal de Americana. Responsável da Representada: Omar Najjar – Prefeito; José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores – Secretário de Administração Interno.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 045/2018, Processo Administrativo nº 65.666/2018, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Americana, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de veículos para as Secretarias Municipais.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 2.807.280,00. Advogados: Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136)

Vistos.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de representação formulada por LUST CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME em face do edital do Pregão Presencial nº 045/2018, Processo Administrativo nº 65.666/2018, do tipo menor preço global, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de veículos para as Secretarias Municipais.

1.2. A Municipalidade representada requer a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das informações e documentos requisitados por mais 03 (três) dias.

2. DECIDO

2.1. Defiro.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

PROCESSO: 00004456.989.18-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO (CNPJ 46.578.530/0001-12)

ADVOGADO: ROBERTO MARCIO BRAGA (OAB/SP 148.329)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018

EXERCÍCIO: 2018

Vistos.

NOTIFICADO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência das ocorrências apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 1º Quadrimestre de 2018 (Evento 41).